



PROJETO DE LEI Nº 006/2024

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE
SUBVENÇÃO ECONÔMICA À EMPRESA
VIAÇÃO SERTANEJA LTDA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Art. 1º Esta Lei trata da autorização de concessão de subvenção econômica à empresa Viação Sertaneja LTDA.

Art. 2º Fica autorizada a concessão de subvenção econômica à empresa Viação Sertaneja LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.605.190/0001-39, no valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), visando a manutenção do transporte coletivo da comunidade rural Barra do Luiz Pereira e suas adjacências, conforme Alvará de Licença nº 2.842 emitido em 24 de fevereiro de 1994.

Parágrafo único. A subvenção econômica de que trata o caput:

I - será concedida pelo período de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada até o limite de 6 (seis) meses, mediante comprovação de impossibilidade de conclusão do processo licitatório no prazo inicialmente estabelecido;

II - é destinada a complementar os custos para a execução do serviço de transporte público coletivo da localidade denominada Barra do Luiz Pereira e suas adjacências, visando a preservação do equilíbrio econômico-financeiro da concessão.

Art. 2º A subvenção econômica mensal a que se refere esta Lei será efetuada por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda diretamente à empresa concessionária de transporte público coletivo de passageiros.

Art. 3º O repasse de que trata o art. 1º fica condicionado ao cumprimento dos seguintes requisitos:

I – comprovação de realização de no mínimo 16 (dezesesseis) viagens mensais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387
Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: gabinete@cordisburgo.mg.gov.br

II – tarifa máxima de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) por passageiro.

Art. 4º A concessionária de transporte público coletivo de passageiros deverá adotar todos os meios admitidos em lei com vistas a reduzir ao patamar mínimo seus custos operacionais, acautelando-se, todavia, de que tais medidas não impliquem na descontinuidade dos serviços.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**:

ÓRGÃO: 02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
UNIDADE: 010 - ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
AÇÃO: 2. 184 - REPASSE DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.45.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
VALOR: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

Parágrafo único. Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no caput deste artigo, utilizar-se-á os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao crédito especial autorizado no art. 5º, através de decretos, podendo criar, se necessário, categoria econômica, modalidade de aplicação, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade, destinado à cobertura de despesas ordinárias e/ou vinculadas, até o limite:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: gabinete@cordisburgo.mg.gov.br

I - do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;

II - do superávit financeiro;

III - do valor autorizado no art. 6º, mediante anulação total ou parcial da dotação autorizada;

IV - da dotação consignada como Reserva de Contingência.

Art. 7º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cordisburgo, aos 11 de janeiro de 2024.

JOSÉ MAURÍCIO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL



MENSAGEM 002/2024

Exmo. Sr. Presidente;

Senhores Vereadores,

Submeto à elevada deliberação de V. Ex^{as}. o texto do projeto de lei que **AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA À EMPRESA VIAÇÃO SERTANEJA LTDA.**

Recentemente, a Viação Sertaneja LTDA, prestadora dos serviços públicos de transporte na comunidade retrocitada, por força do alvará n. 2848, emitido em 24 de fevereiro de 1994, protocolizou pedido solicitando apoio financeiro do município para manutenção do serviço (protocolo n. 596/2023).

Após a devida análise interna, a Procuradoria Municipal expediu recomendação em sentido contrário ao postulado pela empresa, uma vez que, não existia amparo legal para o deferimento.

Após isso, a empresa enviou novo comunicado ao município informando sobre a paralisação do transporte na comunidade a partir do dia 02 de janeiro de 2024, uma vez que com a redução de passagens e a inviabilidade de aumento da tarifa, o custo para manutenção do transporte estava muito superior ao arrecadado, tornando inviável a manutenção do serviço.

Diante da situação, a paralisação do transporte ocasionou grandes transtornos nas comunidades rurais abrangidas pelo transporte da Viação Sertaneja LTDA, provocando o Executivo Municipal a realizar outros estudos para solução da problemática.

Analisando os procedimentos adotados por outros municípios em situações similares, como por exemplo Belo Horizonte, Matozinhos e Nova Lima, e diante da comprovação de que o número de passageiros x valor da tarifa era insuficiente para cobrir os custos para realização do transporte; da inviabilidade de aumento do valor

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: gabinete@cordisburgo.mg.gov.br

da tarifa, pois, ficaria em valor incompatível com a renda dos usuários do transporte coletivo; a solução proposta para não penalizar a população, até que seja realizado estudo de viabilidade das linhas do Município e regular processo licitatório para concessão do serviço público, é a concessão da subvenção econômica.

Foi estabelecido o prazo de 6 (seis) meses para concessão da subvenção econômica, para que a população não seja penalizada com a suspensão do serviço, enquanto o Poder Executivo irá elaborar estudo de viabilidade das linhas bem como regular processo licitatório para a concessão do serviço público de transporte municipal de passageiros.

O valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais de subvenção, foi obtido considerando que o custo mensal para manutenção do serviço é de aproximadamente R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais), sendo que o valor da tarifa multiplicado pela média de passageiros mensais totaliza uma arrecadação de aproximadamente R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) que gera um déficit mensal para a empresa de aproximadamente R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Assim sendo, e, objetivando o cumprimento das obrigações assumidas por esta Municipalidade, esperamos a aprovação do presente projeto, na forma redigida, renovo a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

Cordisburgo, aos 11 de janeiro de 2024.

JOSÉ MAURÍCIO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em 17/01/24